



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 24/2/2021, DODF nº 38, de 26/2/2021, pag. 10.

PARECER Nº 005/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00160487/2020-42

Interessado: **Mino Moradi**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Mino Moradi, iraniana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados, em 3 anos, perfazendo 2.970 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mino Moradi, no ano 2020, na Unidade Educacional Saba 2, código 95129222, em Teerã - República Islâmica do Irã, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 9 de fevereiro de 2021.

**ALEXANDRE RODRIGO VELOSO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 9/2/2021.

**JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA**  
Presidente da Câmara de Legislação e Normas  
Conselho de Educação do Distrito Federal